



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA E POLÍTICAS PÚBLICAS

OFÍCIO Nº 2/2021/DAEP/SPA/MAPA

Brasília, 03 de março de 2021.

Ao Presidente
Kees Schoenmaker
INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORICULTURA - IBRAFLO
ibraflor@ibraflor.com

Prezado Presidente,

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, reconhece a importância do segmento de flores e plantas ornamentais para o agronegócio.

Os efeitos da crise provocada pela pandemia de COVID19 ainda não foram superados e dessa forma, em atenção a solicitação feita à Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo IBRAFLO de 01 de março de 2021, vimos reafirmar nossa posição exarada pelo OFÍCIO Nº 52/2020/CC-COVI19/GAB-GM/MAPA.

Entendemos que o cenário de comercialização de produtos agropecuários, incluindo o setor de flores e plantas ornamentais, encontra-se amparada pela adoção das medidas amplamente divulgadas pelo MAPA, que dão condições para o adequado funcionamento de estabelecimentos de comercialização.

Considerando a efetividade das medidas tomadas pelo setor de flores e plantas ornamentais e a persistência da crise provocada pela pandemia do COVID19, acreditamos que a manutenção da comercialização, resguardadas as medidas editadas pelo MAPA, possam perdurar até o final da pandemia, mantendo assim as atividades desse segmento.

Recomendamos, portanto, a apresentação dessa manifestação às autoridades estaduais e municipais para que possam, no âmbito de suas competências, manter a viabilização do comércio de flores e plantas ornamentais.

Atenciosamente,

Jalbas Aires Manduca
Coordenador Substituto do Comitê de Crise Covid19 MAPA
Diretor de Análise Econômicas e Políticas Públicas -
DAEP/SPA/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **JALBAS AIRES MANDUCA, Diretor de Análises Econômicas e Políticas Públicas -DAEP**, em 03/03/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14145597** e o código CRC **D622321E**.